Mensagem nº 06/2009

Sarzedo, 04 de março de 2009

Sr. Presidente,

O orçamento anual é uma LEI. Essa afirmação prescinde de comentários haja vista o disposto na Constituição Federal, dentre outros, no art. 165. Via de regra é aprovada no exercício anterior para vigência no próximo. É Vedado início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. (art. 167, I, CF).

A lei orçamentária tem, dentre outras, a regra estatuída pela lei 4.320 de 17 de março de 1.964, no artigo 13, *quanto a discriminação de despesa por elementos, em CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORGÃO DO GOVERNO.*

Essa classificação é chamada institucional ou departamento, cuja finalidade é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa. È um critério indispensável para a fixação de responsabilidades e os conseqüentes controles e avaliações (GIACOMONI, James. Orçamento público. 12ª ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2.003, p.93).

No exercício de 2009 a lei orçamentária vigente contempla dotação relativa a segurança pública, "Manutenção de Convênio com a Polícia Civil – Vencimentos dos Servidores da Prefeitura", cedidos para atender ao convênio nº 03/2009 formalizado com a polícia civil, com o aporte de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), valor insuficiente para custear os salários e encargos sociais dos servidores previstos no termo de convênio em vigência, que prevê o investimento de R$ 100.000,00 com servidores cedidos.

Também torna-se necessária adequar o valor da dotação da "Manutenção de Convênio com a PMMG – Material de Consumo Diverso". Tal adequação possibilitará atender ao convênio na forma solicitada pelo comando da 214ª Companhia da PMMG.

Exmo. Sr.
Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo, MG

Recebi em 09/03/09

Rua: Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG
Tel: 031-3577-7447 Email: fazendasarzedo@yahoo.com.br

Diante do exposto, para que possamos adequar os convênios da área de segurança pública com a PMMG e Polícia Civil é que encaminho o referido Projeto de Lei solicitando crédito suplementar.

Cuida, pois o presente projeto de lei, à luz do artigo 41, inciso II, da citada lei 4.320/64 com abertura de crédito suplementar para atender as dotações mencionadas.

Desta forma, atendendo ao art. 63, da Lei Orgânica submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à vossa Excelência que atribua a matéria ao prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 10 /2009

Abre credito especial no orçamento vigente na dotação que menciona

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, credito especial no valor de sessenta e sete mil e duzentos reais, as dotações orçamentárias:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Civil
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.....R$ 45.000,00
II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos..... R$ 22.200,00

Art. 2º. Para atender à abertura processada no artigo 1º é anulado igual valor de sessenta e sete mil e duzentos reais nas dotações mencionadas nos incisos I, II, III, e, IV:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica .....R$ 35.000,00
II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.122.0402.1052	Criação do Depart.Industria e Comercio
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura .....R$10.000,00
III-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.125.0406.1003	Implant./Manut.Geoproces. Cartog. Digital
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
IV-	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.30.41.00	Contribuições.....R$ 1.200,00
	4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman.Dom.Patrimonial.....R$ 11.000,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 10/2009 "Abre crédito especial em favor de dotação que menciona"

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 10/2009 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal com o intuito de abrir crédito especial.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "*caput*" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal no art. 167, inciso III, pois sem autorização do Poder Legislativo será vedado realização de despesa que exceda o capital, vejamos:

> Art. 167. São vedados:
>
> III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL pois que respeita a Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nesta diapasão art. 41, inciso II da referida lei, note-se:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é alterar LEI MUNICIPAL EXISTENTE.

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2º do projeto eis que prevê-se anulação de dotação orçamentária de mesmo valor.

O Projeto de Lei nº 10/2009 visa criar dotação orçamentária específica para contemplar a manutenção de convênio com a polícia civil, conforme demonstrado na mensagem do ilustre chefe do poder Executivo do município de Sarzedo - MG.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº10/2009 que "Abre crédito especial em favor de dotação que menciona."

Sala das Reuniões, 19 de março de 2009.

Rodrigo Antônio Ferrette – Presidente da Comissão

Chaslei Antônio Martins – Relator

Gisele Keile de Oliveira Pacito – Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 10/2009

"Abre credito especial no orçamento vigente na dotação que menciona"

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, credito especial no valor de sessenta e sete mil e duzentos reais, as dotações orçamentárias:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Civil
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.....R$ 45.000,00
II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos..... R$ 22.200,00

Art. 2º. Para atender à abertura processada no artigo 1º é anulado igual valor de sessenta e sete mil e duzentos reais nas dotações mencionadas nos incisos I, II, III, e, IV:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica .....R$ 35.000,00

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.122.0402.1052	Criação do Depart.Industria e Comercio
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura .....R$10.000,00

III-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.125.0406.1003	Implant./Manut.Geoproces. Cartog. Digital
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

IV-	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.30.41.00	Contribuições.....R$ 1.200,00
	4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman.Dom.Patrimonial.....R$ 11.000,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária

LEI 408/2009

"Abre credito especial no orçamento vigente na dotação que menciona"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, credito especial no valor de sessenta e sete mil e duzentos reais, as dotações orçamentárias:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Civil
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura.....R$ 45.000,00
II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos..... R$ 22.200,00

Art. 2º. Para atender à abertura processada no artigo 1º é anulado igual valor de sessenta e sete mil e duzentos reais nas dotações mencionadas nos incisos I, II, III, e, IV:

I-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica .....R$ 35.000,00

II-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.122.0402.1052	Criação do Depart.Industria e Comercio
	3.1.90.11.07	Vencimentos Servidores Prefeitura .....R$10.000,00

III-	02	PODER EXECUTIVO
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	04.121.0402.2013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento
	04.125.0406.1003	Implant./Manut.Geoproces. Cartog. Digital
	3.3.90.39.01	Serviços Diversos Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

IV-	06	Segurança Publica
	06.181	Policiamento
	06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica
	06.181.402.2017	Manut. Conv. Policia Militar
	3.3.30.41.00	Contribuições.....R$ 1.200,00
	4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman.Dom.Patrimonial.....R$ 11.000,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de abril de 2009.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal